

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2021

“1º Termo Aditivo ao Contrato de Programa da UPA 24 HRS (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ‘08 DE ABRIL’ e o MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM – SP”

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato de **PROGRAMA UPA 24HRS (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO) MOGI MIRIM**, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE 08 DE ABRIL**, Estado de São Paulo, estabelecido na Rua Monsenhor Moises Nora, nº186, inscrito no CGC/MF nº 08.996.378/0001-07, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Presidente, RODRIGO FALSETTI, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 22.784.386-1 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 268.525.708-00, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**, neste ato representado pelo Prefeito PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 14.639.723 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 201.086.646-00, com sede no Rua Conde de Parnaíba (final da Rua), s/nº, Centro, na cidade de Mogi Mirim – SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, **ALTERAR o Contrato de Programa UPA 24 HRS**, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o cronograma de desembolso inicialmente previsto, especificamente no tocante à previsão de gasto com pessoal, com a finalidade de incluir a previsão de contratação do cargo de um Coordenador UPA e excluir a previsão de contratação do cargo de um Coordenador Médico.

1.2 São atribuições do cargo de Coordenador UPA:

- I) planejar, organizar, controlar e assessorar a UPA nas áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, informações, financeira, tecnológica, entre outras;
- II) implementar programas e projetos definidos pela UPA;
- III) elaborar planejamento organizacional;
- IV) promover estudos de racionalização e controlar o desempenho organizacional; prestar consultoria administrativa a organização e aos servidores, relativamente ao desempenho das atribuições do cargo;
- V) planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da Administração Municipal, quando solicitado;
- VI) guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;

- VII) despachar o expediente da autarquia, baixar portarias, instruções, circulares, ordens de serviços e outros;
- VIII) proceder ao plano de desenvolvimento estratégico da UPA juntamente com o Secretário de Saúde do Município e Coordenação do Consócio;
- IX) chefiar em primeira instância toda Equipe do serviço, cumprindo e fazendo cumprir o Regimento Interno;
- X) supervisionar a Assistência prestada; bem como, os registros específicos, de acordo com as normas e regulamentos do serviço;
- XI) participar de atividades técnico-científicas no que se refere a ações específicas do atendimento hospitalar;
- XII) realizar a Avaliação de Desempenho dos servidores;
- XIII) controlar a frequência das equipes e encaminhar os Atestados de Frequência dentro dos prazos estabelecidos, bem como, advertir os servidores faltosos ou ausentes, deferindo ou não, conforme justificativas apresentadas pelos mesmos;
- XIV) avaliar a utilização dos materiais e equipamentos, bem como suas condições de uso e qualidade do material, zelando pelo uso adequado dos mesmos;
- XV) supervisionar a reposição, manutenção de equipamentos;
- XVI) promover a integração entre as equipes; zelar pelo cumprimento das leis e resoluções que regulamentam o exercício profissional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem; Elaborar as escalas mensais e diárias de trabalho de todos os profissionais da UPA;
- XVII) dar apoio técnico e científico a equipe de sua competência, esclarecendo dúvidas e auxiliando no atendimento às vítimas críticas;
- XVIII) dirigir, orientar, coordenar e controlar as atividades dos Serviços de Urgência e Emergência, cumprindo e fazendo cumprir o presente Regimento e as Normas e Rotinas estabelecidas pela Direção do Hospital;
- XIX) despachar com o Diretor Geral;
- XX) baixar instruções de serviço para as Coordenações e Supervisões a ele subordinadas;
- XXI) assinar o expediente próprio e os que lhe forem atribuídos por delegação de competência;
- XXII) distribuir e movimentar o pessoal subordinado, de acordo com as necessidades do serviço;
- XXIII) propor ao Diretor Geral penas disciplinares aos servidores;
- XXIV) zelar pela disciplina, ordem, regularidade e eficiência dos trabalhos sob a sua direção;
- XXV) proceder à apuração de qualquer irregularidade em sua área, propondo a instauração de processo administrativo, se for o caso; participar de reuniões promovidas pelo Diretor Geral;
- XXVI) convocar e presidir reuniões com sua equipe de trabalho;
- XXVII) elaborar relatório mensal de suas atividades para apresentação à Diretoria do consórcio e Secretária Municipal;
- XXVIII) outras funções afins e correlatas ao exercício das atribuições do cargo que lhes forem solicitadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:

2.1 - Justifica-se a celebração do presente aditivo em face da transparência dos atos públicos e atendimento ao contrato de Programa UPA 24 HRS MOGI MIRIM firmado entre o CONSÓRCIO e o Município de Mogi Mirim.

2.2 – Justifica-se a substituição de cargos a serem contratados diante do entendimento da gestão Municipal acerca da necessidade de contratação de profissional com experiência na área da assistência emergencial, especialmente diante da crise sanitária instalada.

2.3 – Consigna-se que não haverá aumento de despesa com gasto de pessoal, em observância à Lei Complementar n.º: 173/2020.

2.4 – A celebração deste aditivo ampara-se no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1 – O salário previsto para o cargo de Coordenador Médico UPA é de R\$ 11.850,56 (onze mil, oitocentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos) e o salário previsto para o cargo de Coordenador UPA é de R\$ 5.179,58 (cinco mil, cento e setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

3.2 – Diante dessa alteração, conforme planilha discriminatória em anexo, até o Termo Final previsto para o Contrato (30/06/2021), restará um saldo de **R\$ 55.947,86 (Cinquenta e cinco mil, novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos)** na rubrica Folha de Pagamento – cuja destinação será deliberada oportunamente e devidamente formalizada.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO:

4.1 - As despesas decorrentes do serviço correrão pela dotação orçamentária já indicada na cláusula terceira.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

5.1 - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1 - E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, contendo 3 (três) laudas cada uma, escritas apenas no anverso.

Mogi Mirim, 03 de Março de 2021.

RODRIGO FALSETTI
Presidente do Consórcio

PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Município de Mogi Mirim

TESTEMUNHAS:

Clara Alice Franco de Almeida Carvalho
Secretária de Saúde

Marilia Bernardi Alves Bezerra
Coordenadora do Con08

Quant Func	Cargo	Remuneração Total	Remuneração após desconto 4%	Adicional Insalubridade	90 horas + hora estendida	Provisão Mensal 13 Mensal	Provisão Mensal 1/3 Férias	Provisão Abono Pecuniário	FGTS	INSS patronal	PIS	FGTS 1/3 salário e 1/3 Férias	INSS Patronal 1/13 salário e 1/3 Férias	PIS 1/13 Salário e 1/3 Férias	Total Mensal por Func	Total Mensal	Total semestral	TOTAL ANUAL
1	Coordenador Médico UPA	R\$ 11.850,56	R\$ 12.374,58	R\$ 213,40	R\$ -	R\$ 1.044,83	R\$ 348,28	R\$ 4.179,33	R\$ 984,08	R\$ 2.460,19	R\$ 123,01	R\$ 111,45	R\$ 278,62	R\$ 13,93	R\$ 21.844,69	R\$ 21.844,69	R\$ 131.068,15	R\$ 262.136,29
3															R\$ 21.844,68	R\$ 21.844,68	R\$ 131.068,15	R\$ 262.136,29

Rescisão Ermílio R\$ 29.961,74 R\$ 29.961,74
 GRF R\$ 6.118,59 R\$ 6.118,59
 SALDO R\$ 94.987,82 R\$ 226.055,96

Quant Func	Cargo	Remuneração Total	Remuneração após desconto 4%	Adicional Insalubridade	90 horas + hora estendida	Provisão Mensal 13 Mensal	Provisão Mensal 1/3 Férias	Provisão Abono Pecuniário	FGTS	INSS patronal	PIS	FGTS 1/3 salário e 1/3 Férias	INSS Patronal 1/13 salário e 1/3 Férias	PIS 1/13 Salário e 1/3 Férias	Total Mensal por Func	Total Mensal	Total Março a Junho	TOTAL ANUAL
1	Coordenador UPA	R\$ 5.179,58	R\$ 5.386,76	R\$ 213,40	R\$ -	R\$ 466,68	R\$ 155,56	R\$ 1.866,72	R\$ 439,73	R\$ 1.099,31	R\$ 54,97	R\$ 49,78	R\$ 124,45	R\$ 6,22	R\$ 9.759,99	R\$ 9.759,99	R\$ 39.039,95	R\$ 97.599,88
1						R\$ 466,68	R\$ 155,56	R\$ 1.866,72	R\$ 439,73	R\$ 1.099,31	R\$ 54,97	R\$ 49,78	R\$ 124,45	R\$ 6,22	R\$ 9.759,99	R\$ 9.759,99	R\$ 39.039,95	R\$ 97.599,88

SALDO: R\$ 55.947,86 R\$ 128.456,08
 R\$ 64.228,04